

a se ser dada a posse do dito off.^o dizendo que quando se posera a dita assignação eu ou uera por bem que os officiaes da camara chejestem dous criados que servirão os officios de recebedor e escripturaõ della. E quesendo caso que eu prouesse dos ditos officios alguma pessoa se sobrestenesse no cumprimento das prouisois ate mo escreuerem / E Porque eu tendo ja prouido do dito officio de recebedor ao dito fr.^o da mota, e pola assignação que prim.^o mandej tomar consta que he pessoa que o podera bem servir, Encomendouos que por esta vez disistasi dos ditos embargos e se des a posse do dito officio pera o auer de servir conforme a dita prouisaõ nõg enrecederej prater e nõ lo terei muito em seruir / Joao da Costa a fez em Almeirim a quinze de feuer.^o de mil e quinhentos e setenta e cinco / Jorge da Costa a fez escreuer / Rej. e fica com certidão por mim a se propria. *Está a se propria*

Puiz vereadores e Procura-
dores da camara da cidade do Porto / E V.^o e M.^o Rej. uos em uio muito saudar, Posto que eu estou certo do cuidado e promptidão com que a cu d'is amenservios, e que procurais nesta parte cumprir Integramente com Nossa obrigação / Parece como encomendar uos particularmente por esta

CCXXX

Está a se propria
noliuro 4 fol. 154

minha carta pelas occasiões que se podem offerecer
que tudo o que Francisco de Sá que me serve de capitão
mor dessa cidade. Vos ordenar de minha parte
em cousas tocantes a seu officio facais com toda
adiligencia e pontualidade como de Vos com fio,
e de mais de comprirdes com Vossa obrigação em o
fazerdes assi auerme e eu com Jesso por bem servido
de Vos, Scripta em Valledolid a trinta de abril
de seiscentos e quatro. Rey, fca. concertada
por min. a. a. propria. Di. de. de. de.

CCXXXI

Está apropriada
no lib. 4.º fol. 156

Viz vereadores e Procurador
da camara da cidade de Porto. V. e. M. e. S. M. e. J. Vos
em uio muito saudar. Por contrato que fiz por
espaco de oito annos no ultimo de Dezembro passado
de seiscentos e tres com João de Lisboa e fernão dias
da silva fcon pelo dito tempo a seu cargo a prouisa dos
bastimentos e soldo da gente do mar e guerra dos
navios da esquadra de Buscayá de que he general
Martim de Vertendora e porque o dito contrato he
sobre materia de tanto serueo meu e geral beneficio
de meus Regnos encomendou os muito que em tu-
do o que de Vos S. e. S. for necessario para poderem
melhor somprir com as obrigações desse S. e. S.
assistais com todo o fauor e ajuda que por elles
ou por sua parte se Vos pedir entendendo que
de o fazerdes nesta conformidade me auerei
por bem servido de Vos. Scripta em Valledolid
a trinta de Mayo de seiscentos e quatro. Rey,
fca. concertada por min. a. a. propria. Di. de. de. de.

Juiz vereadores Procurador

fidalgos canaletos escudeiros homes bons e pouo da
cidade do Porto, V. M. V. M. V. M. Vos emuo muito saudar
Pela confiança que tendo do licenciado Francisco fer-
nandes ferreira do meu desembargo corregedor que foi
na comarca da Vila de Pinhel, o mando ora por
corregedor e Provedor da comarca dessa dita cidade
do Porto por tempo de tres annos ou enquanto eu ou-
uer por bem e não mandar o contrario pera nella auer
de servir os ditos officios pelas proursas que se man-
der passar que vos a apresentará, Pello que vos
mando que conforme a estes se deis a posse dos di-
tos officios, e os vereadores se passarem a
certidão do dia em que tomar a dita posse, pera
a enviar a Rodrigo sanchez meu escrivão da
camara, Belchior pinto a fez em Lisboa a quinze
de fevereiro de mil e quinhentos noventa e hum. Joas
da costa a fez escrever, Oey e fica certificada
por mim e a propria. *João de Sá*

Juiz vereadores Procurador fi-

dalgo canaletos escudeiros homes bons e pouo
da cidade do Porto, V. M. V. M. V. M. Vos emuo
muito saudar, Pela confiança que tendo
do licenciado Jacome Ribeiro de Leiva o mando
ora por Juiz de fora dessa cidade pera nella auer
de servir o dito officio por tempo de tres annos.

saem delles o mais tempo que eu ouuer por bem
emquanto se não mandar tomar Residencia como
Vereis pelas proursas ealcada que de mim leua
que Vos apresentará Pello que vos mando
que conforme a ellas se deis a posse do dito off.
e se passareis certidão do dia em que tomar a
dita posse para a enviar a Rodrigo Sanchez
meu escrivão da camara Belchior pinto a fez
em Lixa a treze de setembro de mil e quinzen-
tos noventa e hum. Joao da costa a fez escrever
Rey e fca. e certada por mim e propria
Bartolomeu

CCXXXIV

Esta é propria no
lu. 4. fol. 85

Suiz Vereadores e Procurador fi-
dalgoos cavaleiros escudeiros homes bons e puros
da cidade do Porto. V e M. Reij Vos em-
muito saudar. Pela confiança que tendo do
Bacharel christovão da costa feo o mando ora
por corregedor e provedor da comarca da cida-
de do Porto por tempo de tres annos ou emquan-
to eu o ouuer por bem e não mandar o contrario
para nella servir os ditos officios, eos Vere-
adores se passaraão certidão do dia em que
tomar a dita posse para a enviar a Rodrigo
Sanchez meu escrivão da camara Belchior
pinto a fez em Lixa a dezoito de Abril
de mil e quinzentos noventa e dous. Joao da costa
a fez escrever. Rey e fca. e certada
por mim e propria Bartolomeu

CCXXXV

Esta apropriada no
lu. 4.º fol. 75.

Juiz uereadores e Procurador
da cidade do Porto, e V. e M. P. e J. vos em uio
muito saudar, e em mando levantar nella e em
de e seu termo e em outros lugares a hi perto sua
companhia de soldados pelo capitão Ant.º do
Lucena, e porque conuem muito a meu serviço
fazerse isto com muita breuidade e ser agemte
tal qual conuem pera o effecto em que se ouer
de occupar. Vos encomendo que de vossa parte
fagais nisto o que de vos confio de que me au-
sareis por vossa carta, e no assentar da dita
gente. Vos deueis aduertir muito pera que
tenha fida de conueniente e sera a que menos
obrigação tiver, e eu tendo por certo que to-
dos folgariam de ser occupados e entende-
raão a mercee que lhes faco em me servir de
pera com isso. Virem a merecer fazerse outras.

Scripta em Lisboa a dois de Marco de mil
e quinhentos noventa e hum.

De vossa Magestade
João de Castro

CCXXXVI

Esta apropriada no
lu. 4.º fol. 81.

Juiz uereadores e Procu-
rador da cidade do Porto, e V. e M. P. e J.
vos em uio muito saudar, e entendendo
a mercee que tinha feita a meus Vasallos desta
coroa em se levantarem os portos secos resul-
taua somente em proueito particular de mer-
cadores interessados me pareceo mais meu

serviço & em prol ^{da} Validade dos ditos meus
Vasallos mandantes cederem esta merce a causa
de que todos recebessem geral beneficio sobre que
vos escrevi pello contador mór João de teive &
mandei a tratar este negocio com os lugares do
primeiro banco em que elles vieram, e somente
nessa cidade senão acabou de resolver por a
quas pessoas não entenderem bem a merce que
nisto fazia a mesma cidade por respeito
particulares dos Interessados nellos esqueci-
dos do que deuenao bem fôr, e muito me es-
pantei não se conformar essa cidade de o que
pareceo a de Lisboa, e aos outros lugares ten-
do ella muitas mais razões, a fide que nisto
não Interviera tam geral beneficio, pera virde
militar vontade em tudo o que fôr de meu serviço
E pello que pello assento que sobre isto se fez
nessa camara em vinte e sete de Abril do anno
passado, e pela carta que entao me escrevestes
entendi que recebiereis o negocio, e se podera conforme
a fôr proceder nelle, toda via por se dizer que
erao de contrario parecer algumas pessoas das
que se a fôr tãtao, pera isto, quis outra vez
mandalo tratar com vosco pera se vos dar
a entender a publica razão que nella ha
que são tã claras que só os apaixonados
& Interessados os não confessarão; Pello que
conue por meu serviço mandar acbte effecto
o Doctor ^{João} carm. fidalgo de m. m. c. e domo
de embargo que esta vos dará de quem

confio que Vos sabereis mostrar as muitas causas
 que nesta materia ha para folgardes de me ser-
 uir nella; Dem. que Com razao me possa esque-
 cer do que neste negocio he passado e auer me
 por bem servido do em que Vos resolverdes com elle;
 e que tambem por ser Vosso natural me podera
 apresentar Vossas cousas que folgarei de Ouuir
 e Vos fazer nellas a merce que ouner Lugar.
 Scripta em Lisboa a dezoito de Junho de mil
 e quinhentos noventa e dois. Des. seu
 Concedida por minha magoaria (D. João III)

MIL MEREADORES E PROCURADOR
 da cidade de Porto; E V. M. J. Vos em uio
 muito saudar; Vendo e considerando como da
 merce que tendo feita a meus Vasallos desta coroa
 em se alienantarem os portos secos para das mer-
 cadorias e outras fazendas que por elles passarem
 nao pagarem de reueto a minha fazenda resultaua
 somente o proueito particular della a mercadores
 Interessados nas ditas mercadorias e fazendas
 e nao ao geral dos pouos, sendo minha tencao
 que todos usassem e se a prouentassom della; me
 pareceo que seria mais meu seruiço e Util
 a todos os meus Vasallos redimir esta merce
 a cousa de que elles recebessem com o beneficio
 Pello que ordenei em uiar a Joao de iijue fidal-
 go de minha casa e domo conb. contador maior dos
 meus contos do Regno e casa pela Confianga
 delle tendo pratica e experiencia que tem

CCXXXVII
 Esta a propria
 nolu. 4 fol. 69

desta materia pera a tratar com todos aquelles
lugares deste Regno a que vai, e se tornarem asen-
tar os ditzos portos secos e correrem comodantes
pellas vezoas que a isso memorarao e este de
minha parte vos significara, e que o que montar
nestes ditzos e se reparta pelos prazos que o ouve-
rem de aver a custa de minha fazenda no modo
que o dito Joao de teive vos tambem dirá, e
pera isto vos juntareis em camara toda a súa-
tes que este volo fizera saber e for necessario pera
bem deste negocio, e tendo por certo que entem-
dendo vos quanta mais mercee neste facto a meus
vasallos e o proveito que ditzos Reis resulta folgareis
de aceitar esta mercee que a todos em geral desejo
fazer, e me conhecereis e servireis sempre conforme
a nossa devida obrigacao como de vos confio, scripta
em Lisboa a doze d' Outubro de mil e quinhentos e
noventa, Rey, f. ca. un. cert. da pr. min. ca.
apropia. *João de Teive*

CCXXXVIII

Esta é propria no
liv. 4.º fol. 125.

João de Teive
Juiz uereadores e Procurador
da cidade do Porto, e V. M. sej vos em uia
muito saudar, considerando eu quam grande, e quam
particular he a obrigacao que tendo de prover no
bom governo dos Regnos que nosso senhor me encomen-
dou sem especial despes que eu amo e estimo em for-
me a oque os Vasallos destes merecem por sua an-
tiga lealdade, e vendo que os governadores que
nestes pos e M. sej meus. que Santa gloria

cidade e naturais della, que este em ordem e prouida
do necessario para sua deffensao e para poder offen-
deros Inimigos se Intentarem fazer algum dano nesta
costa E que aia pessoa que sirua o cargo de capitao
mor della, E Por nao ter cidade o filho do fonde
de Penaguiao que os perdoe a quem tendo feito
merce della ouuepa men seruido de o en carregar
por este anno a Francisco de sa seu thio por confiar
delle que me siruira muito bem e que com prua com
sua obrigacao e com a confiança que delle faço
e e por bem que o sirua sem os officiais da fama
ra della cidade concorrerdes com elle o que sera
sem prejuizo do direito que pretendes ter nem
do que o capitao mor proprietario tambem pretende
em contrario, E encomendouos E mandouos que em
todo o que ao dito cargo tocar se obbedeçais
e cumprais seus mandados como deueis E eu con-
fio E espero de vossa muito antiga lealdade
Scripta em Valledolid a de Toito de Mayo
de mil e seiscentos e tres Rey, fha em carta
dapur min a propria. *El Rey*

CCXL
Esta apropiada no
liv. 4º fol. 147

Juzes e Preadores e Procura-
dor da cidade do Porto. *El Rey* Nos em-
uo muito saudar, Della confiança que tendo
do Bacharel Progo Vaz de sa o mande
ora por Juz de fora della cidade por tempo de
tres annos, E o mais tempo emquanto se não
mandar